



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CONTRATO 255 /2013

UFSC/PROAD/DPC/CCF

NL / SIAFI Nº 9101/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.075359/2013-16.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 329/2013

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Sr. **Edison da Rosa**, CPF nº. 199.430.080-91, CI nº.;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão: "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde", conforme o Plano de Trabalho (Anexo), financiado pelo Fundo Nacional de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar licitações para a contratação de obras, compras e serviços que porventura se fizer necessário, observadas as disposições da legislação federal que tratam da matéria;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$. 1.522.411,00 (um milhão, quinhentos e vinte dois mil e quatrocentos e onze reais) à



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuará a devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social” (Art. 41 Resol. 003/CUn/2009).

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 10.121.2015.2B52.0001, PTRES 065017, Fonte 6151000000 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
- b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

Fiscal:

- a) O(a) Professor(a) João Luiz Dornelles Bastos, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no departamento Saúde Pública/CCS, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2568695, telefone (048)3721-9388, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

- b) O(a) Professor(a) Lucio José Botelho, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no departamento Saúde Pública/CCS, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 11568191, telefone 99828831, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;



11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data 31/12/2014, limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 19 de Março de 2014.

Prof Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

José Augusto Faria
NOME: Coordenador de Contratos
Fundacionais - CCF/DRC/PROAD
CPF: Portaria 565/2013/gr
RG: CPF 509.862.719-15

Claiton Kley Varela
NOME: Claiton Kley Varela
CPF: 020.360.429-61
RG: Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04	
CI/Órgão Exp. 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE		Matrícula
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88.015-231	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	Março/2014	Dezembro/2014
Identificação do Objeto Para a realização desta proposta foram elencados os seguintes objetivos: <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver de forma institucional a gestão dos indicadores orçamentários, financeiros e contábeis do Fundo Nacional de Saúde.• Analisar, modelar e aplicar a metodologia de gestão de risco para análise da gestão integrada.• Agregar valor e adaptar o software de gestão de risco para o uso do gestor administrativo. Metodologia O desenvolvimento do presente projeto é constituído por 18 etapas que englobam desde o estudo de caso, que é a parte inicial do trabalho até o resultado final que é o aceite formal e a abertura do modo de manutenção do projeto. As etapas metodológicas são: <ol style="list-style-type: none">1. Estudo de caso: Nesta etapa serão analisados 6 projetos do Fundo Nacional de Saúde, que contenham informações de risco grave e risco de alerta. Neste caso, serão analisados 3 para cada tipo de risco.2. Codificação do conhecimento: Nesta etapa os conhecimentos adquiridos durante a etapa do estudo de caso serão inseridos na base de conhecimento de gestão de risco.3. Levantamento do ambiente tecnológico:		



Nesta etapa será construído o relatório contendo a explicitação de todas as tecnologias de bancos de dados, serviços terceiros, web-services, sistemas operacionais e rede de dados (proxies e firewalls) a serem utilizadas no projeto.

4. Análises da base de dados do Fundo Nacional de Saúde aqui serão integradas a base de conhecimento do projeto todas as bases de dados necessárias a gestão de riscos do Fundo Nacional de Saúde.

5. Levantamento das variáveis de risco Será aqui produzido o relatório contendo todas as variáveis, das bases de dados integradas, que serão utilizadas para identificar e classificar dentro do SGR os riscos de celebração de projetos no Fundo Nacional de Saúde.

6. Inserção das variáveis de risco para o modelo de gestão de riscos Inserção das informações obtidas nessa consultoria nas bases de dados e conhecimento serão integradas permitindo-se desta maneira a realização das análises de risco com base no conhecimento coletado na etapa 5.

7. Validação do modelo de risco inicial aqui é realizada a apresentação do modelo de gestão de riscos implantado.

Com a sua validação o modelo de gestão de riscos estará funcional e plotando sobre o mapa os riscos identificados com o modelo de gestão de riscos inicial, no entanto, nesse momento estará analisando somente uma amostra de 50 projetos. Aqui também será gerado um relatório com as melhorias no modelo de gestão de riscos e a base de conhecimento.

8. Modelos de Gestão de Riscos Completam Nesta etapa de execução da metodologia será entregue o modelo de gestão de risco completo integrado a todas as bases de dados, serviços e analisando 100% dos projetos.

9. Dimensionamento de carga de infraestrutura Durante a fase de elaboração desta etapa será construído o relatório contendo o levantamento completo de tempo de resposta de análises de risco, latência de rede, tempo de resposta de banco de dados e serviços de terceiros. Esses mesmo relatórios também contem a definição dos tempos de resposta desejados pelo Fundo Nacional de Saúde bem como aponta quais dos itens acima não estão conformes com essa definição.

10. Primeira avaliação e revisão do modelo de gestão de riscos Esta etapa se refere a avaliação e revisão do modelo. Aqui será desenvolvido um relatório contendo todas as necessidades de alteração. Serão ainda apontados quais conhecimentos necessitam ser inseridos na base de conhecimento e quais riscos adicionais necessitam ser codificados.

11. Implementação das melhorias levantadas Para esta etapa serão utilizadas as informações geradas no relatório da etapa 10 desta metodologia.

12. Validação da versão Final

Para que seja possível validar a versão final do Modelo de Gestão de Riscos para o Fundo Nacional de Saúde, será necessário realizar o acompanhamento "in loco" da utilização do modelo por um período de 5 a 15 dias dependendo dos resultados obtidos durante o processo de validação.

13. Segunda avaliação e revisão do modelo

Na segunda avaliação e revisão do modelo será construído o relatório contendo as novas necessidades de sua alteração. Serão identificados quais os conhecimentos necessitam ser inseridos na base de conhecimento e quais os tipos de riscos que ainda necessitam ser codificados.

14. Implementação das melhorias levantadas

Nesta etapa o Modelo de Gestão de Riscos estará recebendo as melhorias que foram identificadas no relatório que será produzido na etapa 13 desta descrição metodológica.

15. Implantação e treinamento

A fase de implantação e treinamento a princípio deve ser de 10 dias úteis, onde o Fundo Nacional de Saúde receberá todas as instruções e treinamentos necessários para iniciar a utilização do Modelo de Gestão de Riscos nas análises de projetos submetidos ao Fundo Nacional de Saúde.

16. Validação da versão de produção do Modelo de Gestão de Riscos pelo Fundo Nacional de Saúde Esta validação dar-se-á por parte do Fundo Nacional de Saúde, através de relatórios contendo eventuais necessidades de alteração do SGR.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

17. Implementação das melhorias levantadas Com base na validação que será executada na etapa 16, o Modelo de Gestão de Riscos receberá a implementação das melhorias levantadas.
18. Aceite formal e abertura do modo de manutenção do Modelo de Gestão de Riscos Trata-se da etapa final do projeto onde serão assinados os termos de aceite finais do projeto e assinado o contrato de manutenção do projeto, ambos pelo Fundo Nacional de Saúde e UFSC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde" (projeto detalhado anexo)		-	03/14	12/14

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	1.522.411,00	1.522.411,00	
TOTAL GERAL		1.522.411,00	1.522.411,00	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE

Meta	Janeiro/14	Fevereiro/14	Março/14	Abril/14	Maió/14	Junho/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					
Meta	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14	Outubro/14	Novembro/14	Dezembro/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE (Contrapartida)


Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.


Florianópolis/SC, 19/03/2014
Local e Data


Proponente Gilberto Vieira Angelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 19/03/2014
Local e Data


Concedente Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão
UFSC

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Encargos sociais sem vale transporte	Período unitário	Valor total
Coordenação Geral - Lúcio J. Botelho	1	8.900,00		12/meses	R\$ 106.800,00
Coordenação Técnica de Informática - Evilásio Garcia	1	10.800,00	Valor a ser recebido é de 8.900,00. Está 10.800,00 devido a RPA	12/meses	R\$ 129.600,00
Coordenação Técnica de Processos - Lilian Diesel	1	10.800,00	Valor a ser recebido é de 8.900,00. Está 10.800,00 devido a RPA	12/meses	R\$ 129.600,00
Gestão interna- Ana Luiza Francisco	1	3.390,00	R\$ 5.034,00	12/meses	R\$ 60.408,00
Secretaria Administrativa Leila Cecília Diesel	2	3.390,00	R\$ 5.034,00	12/meses	R\$ 60.408,00
Bolsista administração-contabilidade	2	700,00		12/meses	R\$ 16.800,00
Remuneração por metas e etapas	6	30.000,00			R\$ 180.000,00
Montagem da estação de serviço		82.000,00			R\$ 82.000,00
Bolsistas etc	5	700,00			R\$ 42.000,00
Publicações (boletim e revista)		40.000,00			R\$ 40.000,00
Participação em eventos nacionais		30.000,00			R\$ 30.000,00
Participação em eventos internacionais		60.000,00			R\$ 60.000,00
Passagens	*	.			R\$ 129.200,00
Diárias	**				R\$ 143.100,00
Consultores externos	4	R\$ 5.000,00			R\$ 240.000,00
Despesas administrativas	6%				R\$ 72.495,00
TOTAL					R\$ 1.522.411,00



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Coordenador: 0
Valor projeto : 1.522.411,00
Prazo em meses: 12
Coordenador: Lúcio José Botelho

Conta Banc.:

Elaboração:	Unit:	Qtde	Total:
Projetos	166,65	15,22	2.537,06
Acompanham.Agente	191,43	15,22411	2.914,35
Total Elaboração			5.451,41

Compras	Unit:	Qtde	Total:
Licitações	6.458,64	1	6.458,64
Pregão	2.866,11	0	-
Disp./Inexibilid.	5.067,90	0	-
Imp. Serviços	2.454,01	0	-
Imp. Mat. Consumo	3.289,49	0	-
Imp. Equipamentos	2.770,29	0	-
Comp.Passagens	279,00	18	5.021,97
Comp.Materiais	248,55	15	3.728,22
Comp.Serviços	433,82	10	4.338,20
Comp.Equipament	506,09	0	-
Total Compras			19.547,03

Recursos Humanos	Unit:	Qtde	Total:
CLT	183,75	0	-
Estágio	65,69	36	2.365,02
Prestação de Serviço	143,10	190	27.188,15
Total de RH			29.553,17

Financeiro	Unit:	Qtde	Total:
Contas a pagar	24,75	270	6.682,47
Reemb/Sup.Fundos	24,75	0	-
Contas a Receber	85,33	15,22411	1.299,13
Gerenciam.Financ.	79,44	15,22411	1.209,43
Conciliação bancária	97,85	15,22411	1.489,74
Total Financeiro			10.680,77

Contabilidade	Unit:	Qtde	Total:
Operações contabeis	27,65	285,22411	7.887,44
Prestação de contas	1.738,36	1	1.738,36
Total Contabilidade			9.625,80

Arquivamento	182,00	9,55	1.737,66
--------------	--------	------	----------

Videoconferencia			
------------------	--	--	--

Total dos custos			76.595,84
------------------	--	--	-----------

Percentual da ReDOA			5,03%
---------------------	--	--	-------

ReDOA/mês			6.382,99
-----------	--	--	----------



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 19 de Março de 2014.

Portaria nº 255/CCF/2013.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.075359/2013-16 - Contrato nº 00255/2013.

JOÃO LUIZ DORNELLES BASTOS
Professor Adjunto 2 De, CPF 00.898.850.908
CCS-DEPTO DE SAUDE PUBLICA (SPB)

Zaneli Corrêa de Souza
Diretora do DPC/PROAD/UFSC.
em exercício
Portaria 2248/2013/GR